DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O $^{\circ}$ N $^{\circ}$ 2 2401 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 030.000295/91, por unanimidade,

RESOLVE:

- 1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Via ção Planalto Ltda VIPLAN, referente à multa de Cr\$ 15.000,64 (quinze mil cruzeiros e sessenta e quatro centavos), que lhe fora aplicada atravéseda O.S. nº 892/91- DRI-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de janeiro de 1992

JANUARIO ELCIO LOURENÇO

Presidente

VERIDIAMA BRAGANÇA DA SILVA

Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

ANJOS

Membro

Membro

JUOLA WERREIRA MENDES

Membro

MÁRCIO VIETRA LOBO

Membro

JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO

Membro